



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA N.º 298, DE 19 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Nilda Ferreira Galvao Stinghen**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, e dá outras providências.

**A PREFEITA DE NAVIRAÍ**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – AGEPREV-MS n.º 361/2019 parte integrante da presente Portaria, expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, em 03 de abril de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Nilda Ferreira Galvao Stinghen**, matrícula funcional n.º 1089-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 78 (setenta e oito) dias, conforme descrito abaixo:

I – 21 (vinte e um) dias, correspondente ao período de 12/09 a 02/10/1996, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, sob o regime Estatutário, com recolhimento previdenciário para a AGEPREV-MS;

II – 20 (vinte) dias, correspondente ao período de 29/10 a 17/11/1996, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, sob o regime Estatutário, com recolhimento previdenciário para a AGEPREV-MS;

III – 16 (dezesseis) dias, correspondente ao período de 18/11 a 03/12/1996, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, sob o regime Estatutário, com recolhimento previdenciário para a AGEPREV-MS;

IV – 21 (vinte e um) dias, correspondente ao período de 04/12 a 24/12/1996, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, sob o regime Estatutário, com recolhimento previdenciário para a AGEPREV-MS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Art. 2º** Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 19 de maio de 2021.

  
**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
**Prefeita**

